PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.299/2016

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termos de Convênios e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezesseis (2016), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezesseis (2016).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1299, de 04 de Fevereiro de 2016

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termos de Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênios com as seguintes instituições:

I - Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré- UNICEJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/0001-14, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com o desenvolvimento de projetos educativos e socioeducativos para deficientes visuais, em especial a alfabetização pelo Sistema Braille e/ou Ampliado, e demais ações visando o desenvolvimento de atividades vinculadas a inclusão dos deficientes visuais ao mercado de trabalho e na sociedade em geral.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050-PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
059 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
050059.0824200341.008 – Transferência à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré
33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1399000 – Demais recursos destinados à Assistência Social
Ficha nº 036

II - Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré (COMSEJ), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.011.592/0001-72, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção da Segurança Pública em todo o território do Município de Jaguaré, e na manutenção do COMSEJ.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

150 - Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

159 - Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

150159.1442200831.052- Transferências ao Conselho Municipal de Segurança Pública

33504100000 – Contribuições

Fonte de Recurso: 10000000 - recursos ordinários

Ficha nº 0000324

III - Associação Pestalozzi de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção da Escola Especial "Luz da Vida".

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, conforme instrumento, disponível nas seguintes dotações orçamentárias:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

071 – gerência Técnico-Pedagógica

070071.123670053.047 – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré – Educação Especial

33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 11990000 – demais recursos cuja aplicação esteja vinculada a função

Ficha nº 0000169

Valor: R$ 360.000

IV - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097-229/0007-38, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção do Ensino de Práticas Agrícolas aos educandos.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
071 - Gerência Técnico-Pedagógica
070071.1236200502.044 – Transferência à Escola Família Agrícola de Jaguaré
33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1199000 – demais recursos cuja aplicação esteja vinculada a função
Ficha nº 000115

V- Entidade Artcultura Renascer, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.120/0001-84, sediada na Av. 09 de Agosto, s/nº, Centro, com sede no Município de Jaguaré/ES.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando o repasse de recursos para a apresentação de peça teatral "Paixão de Cristo".

§ 2º O valor do presente Convênio será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
074 – Gerência de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0054 – FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2.049 – Transferência ao Grupo Teatral Renascer
33504100000 – Contribuições
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Ficha nº 00192

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (04.02.2016).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete